



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

“Cria cargo de Coordenador de Esportes na estrutura da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro e dá outras providências”.

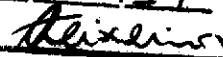
A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro o cargo de Coordenador de Esportes para o exercício de provimento em comissão mediante designação do Chefe do Poder Executivo Municipal, com as atribuições, carga horária, forma de provimento e vencimentos constantes do anexo único desta Lei.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a 1º de março de 2017.

Santo Antônio do Aventureiro, 02 de março de 2017.


Paulo Roberto Feres
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
08103117

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



ANEXO ÚNICO

CARGO: COORDENADOR DE ESPORTES

FORMA DE PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO

VENCIMENTO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar e auxiliar tecnicamente as atividades desportivas e de lazer praticadas pelas entidades organizadas legalmente: Escola, Associação Local, Divisão de Esporte e Lazer na sede, nos distritos e povoados;
- Elaborar o plano de atividades e grade de ações multidisciplinares desportivas semanais para os monitores na sede, nos distritos e povoados e implementar sua execução;
- Conferir e monitorar a execução de atividades semanais;
- Implementar os projetos e programas esportivos juntamente com os professores da rede escolar Municipal;
- Ministrar oficinas multidisciplinar de esporte, ensinando os fundamentos básicos e regras básicas de todos os esportes demandados pela comunidade organizada (futebol, futsal, handebol, voleibol, basquetebol, atletismo, peteca e outros);
- Fiscalizar os envolvidos na execução das atividades esportivas obedecendo aos critérios éticos, morais e os parâmetros convencionais Desportivos;
- Controlar os materiais físicos esportivos destinados aos programas e eventos esportivos nos distritos;
- Fazer escala de horários de utilização dos espaços esportivos públicos;
- Colaborar na execução de todos os eventos esportivos, culturais realizados pela administração municipal e outros por ela apoiados ou autorizados;
- Detectar e encaminhar à administração municipal os valores esportivos destacados nos distritos;
- Executar outras atividades correlatas designadas pelos seus superiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



JUSTIFICATIVA

Com meus respeitosos cumprimentos, venho à este Egrégio Parlamento no intuito de submeter à soberana apreciação e deliberação dos Nobres Edis a presente proposição, que versa sobre a criação do cargo de coordenador de esportes.

Como é de conhecimentos de Vossas Excelências, o esporte é um instrumento fundamental nas políticas públicas voltadas aos cidadãos, principalmente em relação às crianças e jovens, sendo notória a capacidade do esporte de afastar as crianças e adolescentes de situações de vulnerabilidade.

Com base em tal necessidade, a criação deste cargo viabilizará o fomento da prática esportiva em nosso município, representando mais uma ferramenta em prol da melhoria da administração municipal.

Desse modo, face à relevância da presente proposição, conclamo Vossas Excelências a aprovar o projeto que ora se submete à deliberação plenária e desde já despeço-me renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.


Paulo Roberto Pires
Prefeito Municipal